



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

---

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013 -SR/DPF/SE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE – SR/DPF/SE, E A EMPRESA INVISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2189, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-100, CNPJ nº 00.394.494/0041-23, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. **JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.545/2009, de 02/12/2009, do Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça, publicada na Seção 2 do DOU nº 231, de 03/12/2009, e em conformidade com as atribuições que lhe confere o Art. 35 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 2.877, de 30/12/ 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, interino, publicada na Seção

---

Av. Augusto Franco, 2260- Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, Aracaju/SE  
Telefone: (79)32348500 - Email: contratos.se@dpf.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

---

1 do DOU nº 01, de 02/01/2012, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2922/2012, de 19/04/2012, publicada no Boletim de Serviço nº 77, em 20/04/2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INVISTA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, CNPJ nº 12.915.712/0001-10, com sede na Rua Ananias Azevedo, nº 184, sala 38, Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-085, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ LAERTO DE ARAGÃO**, RG nº 466197-SSP/SE e CPF nº 264.799.745-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **08520.014679/2012-07** e o resultado final do **Pregão nº 02/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 2.271/1997, e na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Conforme previsto no Contrato nº 04/2013-SR/DPF/SE, de prestação de serviços de limpeza e conservação, em sua Cláusula Nona - Da Vigência e Da Prorrogação, fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de **01/04/2014 a 01/04/2015**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**



SELOGISR/DPF/SE  
Fl. nº 684  
MJ - DPF

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

---

2.1. Fica, desde já, registrada a solicitação da contratada para repactuação dos valores referentes ao exercício de 2014, conforme Convenção Coletiva de Trabalho a ser protocolada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em conformidade com o determinado no item 11.4, da Cláusula Onze - Da Repactuação do Contrato nº 04/2012-SR/DPF/SE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A empresa deverá prorrogar a garantia, ou apresentar outra modalidade, conforme determina o item 8.7, da Cláusula Oitava – Da Garantia do Contrato nº 04/2012-SR/DPF/SE, correspondendo a **R\$ 17.310,84** (dezesete mil trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), a ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência original do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

---

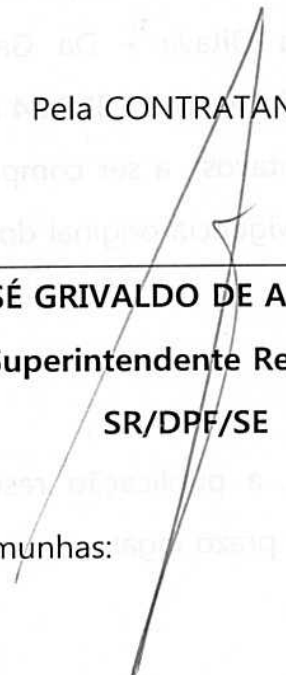
5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju/SE, 01 de abril de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GRIVALDO DE ANDRADE**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/SE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LAERTO DE ARAGÃO**  
Representante Legal  
INVISTA

Testemunhas:

NOME: *Maria Nazare Santos*  
CPF: *011.049.804.60*

NOME: *Neilson Costa*  
CPF: *26659999515*